

recadação do corrente exercício de 1972.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 05 de abril de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Wesley M. Mattos
Prefeito Municipal

"Lei nº 245/72"

Wesley M. Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista de Instrução Primária na Fazenda Boa Vista, de propriedade do sr. Masayuki Azuma.

Artigo 2º - A referida Escola Municipal denominar-se-á "Escola Rural Mista de Instrução Primária Santa Lúcia" e funcionará em prédio cedido pelo proprie-

Tálio da Fazenda Boa Vista.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no Orçamento do exercício vigente, SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, Mt., 05 de abril de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Decyleno Mattos

Prefeito Municipal

" Lei nº 246/72 "

Declaro Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Fago saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Empresa Termelétrica Nova An-